



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 054/2015

Pregão n.º 053/2015

Processo n.º 080/2015

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15, e do outro lado a empresa **JOSÉ CARLOS MATIAS REPRESENTAÇÕES - ME**, com sede na Rua Presbítero Carlos Gomes, n.º 26, Jardim Maria Luísa I, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 13.011.362/0001-20 e Inscrição Estadual sob n.º 416.045.493.117, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. José Carlos Matias, Proprietário, portador do RG n.º 11.225.915 e CPF n.º 947.738.748-72, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n.º 080/2015, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 .Registro de preços para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da registrada constante processo do Pregão n.º 053/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto do presente contrato o seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Lote 1 – Sapatilhamento com Revisão				
Item	Instrumento	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Saxofone Soprano	2	650,00	1.300,00
1.2	Saxofone Alto	8	650,00	5.200,00
1.3	Saxofone Tenor	5	700,00	3.500,00
1.4	Saxofone Barítono	1	1.200,00	1.200,00
1.5	Flauta Transversal Normal	8	520,00	4.120,00
1.6	Flauta Transversal Vazada	1	580,00	580,00
1.7	Flautim	2	520,00	1.040,00
1.8	Requinta	2	520,00	1.040,00
1.9	Clarinete	16	520,00	8.320,00
1.10	Clarone	2	780,00	1.560,00
1.11	Clarinete Alto	1	1.000,00	1.000,00
1.12	Oboé	2	960,00	1.920,00
1.13	Fagote	2	1.450,00	2.900,00
TOTAL LOTE 1				33.720,00

Lote 2 – Regulagem				
Item	Instrumento	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Saxofone Soprano	2	400,00	800,00
2.2	Saxofone Alto	8	400,00	3.200,00
2.3	Saxofone Tenor	5	460,00	2.300,00
2.4	Saxofone Barítono	1	540,00	540,00
2.5	Flauta Transversal Normal	8	220,00	1.760,00
2.6	Flauta Transversal Vazada	1	280,00	280,00
2.7	Flautim	2	220,00	440,00
2.8	Requinta	2	220,00	440,00
2.9	Clarinete	16	220,00	3.520,00
2.10	Clarone	2	240,00	480,00
2.11	Clarinete Alto	1	260,00	260,00
2.12	Oboé	2	300,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Lote 2 – Regulagem				
2.13	Fagote	2	400,00	800,00
TOTAL LOTE 2				15.420,00

Lote 3 – Troca de Cortiça Importada				
Item	Instrumento	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Saxofone Soprano	2	40,00	80,00
3.2	Saxofone Alto	8	40,00	320,00
3.3	Saxofone Tenor	5	50,00	250,00
3.4	Saxofone Barítono	1	60,00	60,00
3.5	Clarinete	8	25,00	200,00
3.6	Clarone ou Clarinete Alto	1	60,00	60,00
TOTAL LOTE 3				970,00

Lote 4 – Deslocamento do Corpo				
Item	Instrumento	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Saxofone Soprano	2	180,00	360,00
4.2	Saxofone Alto	8	180,00	1.440,00
4.3	Saxofone Tenor	5	180,00	900,00
4.4	Saxofone Barítono	1	250,00	250,00
4.5	Trompete	10	180,00	1.800,00
4.6	Trombone de pisto e vara	10	220,00	2.200,00
4.7	Bombardino	4	300,00	1.200,00
4.8	Tuba	2	400,00	800,00
4.9	Trompa	6	300,00	1.800,00
TOTAL LOTE 4				10.750,00

Lote 5 – Deslocamento e Envelhecimento				
Item	Instrumento	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
5.1	Saxofone Soprano	2	264,00	528,00
5.2	Saxofone Alto	8	264,00	2.112,00
5.3	Saxofone Tenor	5	264,00	1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

Lote 5 – Deslocamento e Envelhecimento				
Item	Instrumento	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
5.4	Saxofone Barítono	1	318,12	312,12
5.5	Trompete	10	264,00	2.640,00
5.6	Trombone de pisto e vara	10	297,00	2.970,00
5.7	Bombardino	6	363,00	2.178,00
TOTAL LOTE 5				12.066,12
Lote 6 – Consertos Pontuais				
Item	Instrumento	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Troca de sapatilha pequena de oboé	2	19,20	38,40
6.2	Troca de sapatilha média de oboé	2	25,40	50,80
6.3	Troca de sapatilha grande de oboé	2	31,85	63,70
6.4	Troca de sapatilha pequena de clarinete	2	8,77	17,54
6.5	Troca de sapatilha média de clarinete	2	11,70	23,40
6.6	Troca de sapatilha grande de clarinete	2	14,62	29,24
6.7	Troca de sapatilha pequena de saxofone alto	2	11,70	23,40
6.8	Troca de sapatilha média de saxofone alto	2	15,60	31,20
6.9	Troca de sapatilha grande de saxofone alto	2	19,50	39,00
6.10	Troca de sapatilha pequena de saxofone tenor	2	15,60	31,20
6.11	Troca de sapatilha média de saxofone tenor	2	19,50	39,00
6.12	Troca de sapatilha grande de saxofone tenor	2	26,00	52,00
6.13	Troca de sapatilha pequena de saxofone barítono	2	19,50	39,00
6.14	Troca de sapatilha média de saxofone barítono	2	26,00	52,00
6.15	Troca de sapatilha grande de saxofone barítono	2	32,50	65,00
6.16	Troca de cortiça vedadora da bomba de saliva	2	13,00	26,00
6.17	Troca de mola da bomba de saliva	2	13,00	26,00
6.18	Substituição completa da bomba de saliva	2	32,50	65,00
6.19	Solda prata	2	65,00	130,00
6.20	Solda estanho especial	2	39,00	78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Lote 6 – Consertos Pontuais				
Item	Instrumento	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
6.21	Troca de cortiça de tudel de clarinete	2	25,00	50,00
6.22	Troca de cortiça de tudel de sax alto	2	40,00	80,00
6.23	Troca de cortiça de tudel de sax tenor	2	50,00	100,00
6.24	Troca de cortiça de tudel de sax barítono	2	60,00	120,00
6.25	Troca de cortiça de encaixe do clarinete unitário	2	25,00	50,00
6.26	Destravamento de bocal	2	50,00	100,00
6.27	Retifica de pisto	2	230,00	460,00
6.28	Destravamento pompa (curva de afinação e demais)	2	60,00	120,00
6.29	Troca de mola (unitário)	2	13,00	26,00
6.30	Confecção de tudel de sousafone	2	390,00	780,00
6.31	Restauração de tudel de sousafone	2	156,00	312,00
6.32	Restauração de tudel sax alto	2	78,00	156,00
6.33	Restauração de tudel sax tenor	2	105,00	210,00
6.34	Restauração de tudel sax barítono	2	156,00	312,00
TOTAL LOTE 7				3.795,88
TOTAL GLOBAL (1+2+3+4+5+6)			R\$ 76.722,00	

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao setor solicitante a fatura referente aos serviços executados;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de serviços não executados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços para o exercício de 2015 serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta ata de registro de preços para o exercício de 2014 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As empresas que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão apresentar planilha de custo dos serviços e comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.3. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, pelo atraso na retirada dos instrumentos no setor solicitante da Prefeitura, sobre o valor do serviço solicitado, até o limite de 5 (cinco) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos instrumentos mantidos, sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de 5 (cinco) dias;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do serviço executado, caso o serviço apresente defeitos ou irregularidades e não sejam sanados no prazo estabelecido;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;

9.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação;

9.3. A diretoria responsável solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento” para contratação dos serviços, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

9.4. Os instrumentos deverão ser retirados pela empresa contratada, nos locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, que poderá ser feita por *e-mail*, fax ou telefone.

9.5. A execução dos serviços deverá ser executada nas dependências da CONTRATADA, devendo a mesma fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para a realização dos serviços e atender todas as normas aplicáveis à espécie;

9.6. Os instrumentos mantidos, devidamente revisados e testados deverão ser entregues nos mesmos locais em que foram retirados, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar da retirada, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas.

9.6.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o instrumento foi retirado e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do mesmo, sendo que, constatando-se que os instrumentos apresentem qualquer tipo de defeito ou irregularidade, os serviços deverão ser refeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da comunicação da Prefeitura.

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 07 de maio de 2015.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

José Carlos Matias
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: